

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2418033720190724164314

Processo 0805315-66.2019.8.23.0010 - (153 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória </div>					
Filtros <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/> </div>					

46 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 46

500 por pág. **1**

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE			
46	24/07/2019 16:43:14	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (17/07/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			
45	18/07/2019 11:27:49	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 18/07/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 41) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (17/07/2019) e ao evento de expedição seq. 42.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			
44	18/07/2019 10:42:23	(Pelo advogado/curador/defensor de MARIA JOSELHA SILVA LIMA) em 18/07/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 41) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (17/07/2019) e ao evento de expedição seq. 43.	JÉFTER NASCIMENTO MORAIS Advogado
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO			
43	18/07/2019 08:40:14	Para advogados/curador/defensor de MARIA JOSELHA SILVA LIMA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (17/07/2019)	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciário
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO			
42	18/07/2019 08:40:14	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (17/07/2019)	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciário
JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL			
LEITURA DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) REALIZADA			
40	05/07/2019 12:25:50	CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) lido em 17/06/2019 - Referente ao evento de expedição (seq. 34) EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) (06/06/2019 09:36:13)	Clelma Silva Teles Técnico Judiciário
JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO			
39	12/06/2019 16:45:03	Cumprimento de intimação - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDA DE PERÍCIA (06/06/2019)	JÉFTER NASCIMENTO MORAIS Advogado



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08053156620198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA JOSELHA SILVA LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Houve o pagamento administrativo no valor de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Cumpre ressaltar que o Laudo Pericial de fls. é categórico nos quesitos ao informar a **AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)**.

Houve na época gravame tipo distal do
clavículo direito, realizado estremende
Todos movimentos inteiros sem nenhum
dano anatômico e nem funcional. Peri-
ciado com mão dominante esquerda

- IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:
 a) disfunções apenas temporárias
 b) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas) | camhata)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

Logo, resta claro que não há incapacidade permanente.

Isto posto, fica demonstrado que o pleito da parte autora encontra-se descabido, já que a mesma pleiteia indenização por invalidez permanente, sem ter restado inválida, conforme ficou comprovado através da prova pericial.

Pelo exposto, requer que seja acolhida a conclusão pericial e, em consequência, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 22 de julho de 2019.

**JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**